



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7ª Procuradoria de Contas/Coord. de Meio Ambiente**

**Ofício n. 130/2020/MPC/RMAM**

Manaus, 17 de novembro de 2020.

Senhor Secretário

Tomamos conhecimento de edital recém publicado pela ONG Idesam, que, segundo consta, objetiva selecionar pessoa jurídica para “conduzir a exploração de manejo florestal comunitário” na RDS Uatumã em área de concessão de uso coletivo da Associação Agroextrativista das Comunidades da SDS do Rio Uatumã. A suspeita é de entrega da exploração a madeireira mediante uso de documentos e título da Associação em vez de mera atividade de consultoria e capacitação aos comunitários.

Portanto, requisitamos dessa Secretaria informações, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as atividades que a associação beneficiária da concessão coletiva e está efetivamente desempenhando na unidade e providências sancionatórias caso esteja havendo irregularidades com atuação de terceiros.

Esclarecemos que o referido edital vincula-se ao projeto Cidades Florestais, com apoio Fundo Amazônia/BNDES, instruído com os Termos de Referência nº 051/2020 e nº 066/2020, PMFS IPAAM nº 015/2020 e termo de concessão de direito real de uso coletivo nº 009/16.

AO ILMO SENHOR  
**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E TERRITÓRIOS  
Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, CEP: 69020-040  
Nesta



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

**7ª Procuradoria de Contas/Coord. de Meio Ambiente**

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,



**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas